



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 332

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2011

SUMÁRIO

Secretaria Municipal da Educação	1
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	1
Procuradoria Geral do Município	2
Previpalmas	4

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0921, 28 DE JULHO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reparo na rede elétrica para instalação de ar-condicionado nas Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	ESCOLA	PROCESSO	VALOR A SER REPASSADO
1	CMEI Amâncio José de Moraes	31995/2011	R\$ 9.649,00
2	CMEI Cantiga de Ninar	20619/2011	R\$ 11.838,23
3	CMEI Cantinho da Alegria	5331/2011	R\$ 11.838,23
4	CMEI Cantinho Feliz	6239/2011	R\$ 9.649,00
5	CMEI Ciranda Cirandinha	33120/2011	R\$ 11.838,23
6	CMEI Contos de Fadas	15052/2011	R\$ 9.649,00
7	CMEI Fontes do Saber	14310/2011	R\$ 9.649,00
8	CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus	33121/2011	R\$ 9.649,00
9	CMEI Matheus Henrique de Castro	33123/2011	R\$ 11.838,23
10	CMEI Paraíso Infantil	33124/2011	R\$ 9.649,00
11	CMEI Pequeno Príncipe	10801/2011	R\$ 9.649,00
12	CMEI Recanto Infantil	11672/2011	R\$ 9.649,00
13	CMEI Sítio do Pica pau Amarelo	33126/2011	R\$ 9.649,00
14	CMEI Sonho de Criança	15054/2011	R\$ 9.649,00
15	CMEI Sonho Encantado	31991/2011	R\$ 11.838,23
TOTAL			R\$ 155.681,15

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0069.1115 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040365 Ficha: 20110788.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 11/2011 – GAB

O SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias da servidor DIRCEU RODRIGUES DO AMARAL, no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 14.040, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, no período de 01/08/2011 a 30/08/2011, em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício, em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e onze (28/07 /2011).

JOEL DIAS BORGES
Secretário

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

PORTARIA N.º 117/2011 – GAB/SMSTT

Designa a substituição temporária do Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMSTT, do Município de Palmas, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e consoante o disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marileide Cipriano de Sousa, matrícula nº 990931 para substituir temporariamente o Secretário Mul. de Segurança, Trânsito e Transportes, passando a mesma responder pelo cargo no período de 26 de julho ao dia primeiro de agosto de 2011.

Art. 2º Autorizar a referida servidora a assinar os documentos necessários ao bom andamento dos serviços e processos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2011.

Antonio Joaquim Martins Benvindo – CEL. QOPM
Secretário

PORTARIA N.º 119/2011 – GAB/SMSTT

Dispõe sobre os procedimentos para liberação de veículos retidos por infração à Legislação de Trânsito no pátio da SMSTT.

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SMSTT, do Município de Palmas, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e consoante o disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 1755 de 25 de novembro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com fulcro nos artigos 24, inciso VI, e 269, inciso I do CTB, bem como consoante a LC Municipal nº 217/2010, Código Tributário Municipal, e o Convênio de Cooperação Mútua nº 19/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas – TO, e o Governo do Estado do Tocantins, estabelecer os procedimentos para liberação de veículos retidos por infração a Legislação de Trânsito no pátio da Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Palmas – TO.

§1º - Para liberação de veículo retido por infração a Legislação de Trânsito no pátio da SMSTT o proprietário do veículo ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de pagamento do guincho utilizado para remoção do veículo ao pátio respectivo;

II – comprovante de pagamento da taxa de serviço municipal de estadia(s), que iniciará a partir do momento de entrada do veículo no pátio e a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de retenção será cobrado uma nova diária;

a) – A guia de recolhimento da taxa de serviço municipal de estadia dos veículos retidos no pátio da ATTM deverá ser retirada para pagamento pelo interessado na Secretaria Municipal de Finanças;

III – apresentação de cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) retido, o qual deverá está atualizado junto ao DETRAN;

IV – Apresentação do original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do proprietário do veículo ou da pessoa que irá conduzi-lo quando de sua retirada do pátio;

V – Apresentação de cópia dos documentos pessoais do proprietário do veículo retido ou seu condutor;

VI – Apresentação de cópia do comprovante de residência do proprietário do veículo retido ou seu condutor;

Art. 2º - O veículo retido só será liberado depois de atender todas às exigências estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogar a PORTARIA N.º 023/2010 – GAB/ATTM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de julho de 2011.

Antônio Joaquim Martins Benvindo – CEL QOPM/TO
Secretário

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 88, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pela servidora Thelma Valentina de Oliveira Fredrych.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade da servidora Thelma Valentina de Oliveira Fredrych, matrícula nº 31226, Analista de Ciências Sociais, lotada no Gabinete do Prefeito, por faltas e/ou irregularidades que lhes são imputadas, conforme OFÍCIO/SEPLAG/GAB/Nº 0706/2010, Autos do Processo nº 26882/2009, que, a princípio, caracteriza infringência ao art. 130 c/c art. 131, II, III e IX da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 89, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Alan Dione Oliveira de Paiva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor Alan Dione Oliveira de Paiva, matrícula nº 31074, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por faltas e/ou irregularidades que lhes são imputadas, conforme OFÍCIO/SEPLAG/GAB/Nº 0732/2010, Autos do Processo nº 29557/2009, que, a princípio, caracteriza infringência ao art. 130, art. 131, I, II, IV, VII e IX c/c art. 132, I da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 90, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Edinaldo de Santana Lopes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor Edinaldo de Santana Lopes,

matrícula 312391, Professor PI, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício funcional na Escola Municipal Estevão de Castro, por faltas e/ou irregularidades que lhes são imputadas, conforme Ofício nº 2076/GAB/SEMED, Autos do Processo nº 39607/2009, que, a princípio, caracteriza infringência ao art. 131, III e IX da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelos servidores Nuccia Raquel Barbosa Rodrigues, Evandro Lanuce Tavares dos Santos e Adélia Carvalho de Araújo Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade dos servidores Nuccia Raquel Barbosa Rodrigues, matrícula 170041, fonoaudióloga, Evandro Lanuce Tavares dos Santos, matrícula 141731, Assistente Administrativo e Adélia Carvalho de Araújo Santos, matrícula 307951, Assistente Social, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por faltas e/ou irregularidades que lhes são imputadas, conforme Despacho da lavra do Secretário Municipal de Saúde às fls. 66, Autos do Processo nº 29906/2009, que, a princípio, caracteriza infringência ao art. 130, art. 131, I, III e VII c/c art. 132, IX da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador-Geral do Município

Previpalmas

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2011

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS.

CONTRATADA: ROCHA DOURADO & SILVA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e frigobar.

VALOR: R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais)

VIGENCIA: Até 11 de julho de 2012.

BASE LEGAL: Processo nº 16430/2011, Lei nº 8.666/93

RECURSOS:

UNIDADE GESTORA: 6100-Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, Classificação Funcional: 03.6100.09.122.0010.2.903; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0050.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficial@palmas.to.gov.br

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul
CEP 77001-900 / Palmas – TO